



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.334, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre alteração orçamentária, por remanejamento e transposição, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de R\$ 1.122.636,32 (um milhão, cento e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 1.780, de 25 de setembro de 2026, e na Lei Municipal n. 1.783, de 16 de outubro de 2026, bem como a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias Municipais de Saúde – SS e Turismo e Cultura – ST;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica alterado, por remanejamento e transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 1.122.636,32 (um milhão, cento e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.61.02	10.301.0522.2.364	3.3.50.39.00	08.000.0000	606	R\$ 391.454,58	EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 207 E Nº 208
01.64.01	13.392.0582.2.396	3.3.50.39.00	08.000.0000	913	R\$ 631.181,74	EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 206 E Nº 193
01.61.02	10.304.0526.2.375	3.3.50.39.00	08.000.0000	1059	R\$ 100.000,00	EXECUÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 204
TOTAL					R\$ 1.122.636,32	

Art. 2º As alterações orçamentárias, por remanejamento e transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	DOT	VALOR	RECURSO
01.61.02	10.301.0522.2.364	3.3.50.39.00	08.000.0000	606	R\$ 100.000,00	ANULAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 204
01.64.01	13.391.0582.1.335	4.4.50.39.00	08.000.0000	892	R\$ 631.181,74	ANULAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 151, 206

Afixado no Quadro de Editais do Paço Municipal na forma do Decreto 04/1993, em 19 de outubro de 2026.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

01.55.01	08.244.0401.2.323	3.3.50.39.00	08.000.0000	1055	R\$ 391.454,58	ANULAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 195 E Nº 197
TOTAL					R\$ 1.122.636,32	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 19 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.335, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Define a quantidade e a distribuição de vagas para estágio não obrigatório no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 852, de 04 de junho de 2009, e dá outras providências.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições previstas nos incisos VI e IX do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 852, de 04 de junho de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 1.488, de 10 de novembro de 2022, que disciplina a realização de estágio não obrigatório no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º desta legislação local, que define que Decreto Municipal disciplinará a distribuição das vagas entre as unidades administrativas por decreto;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.265, de 06 de agosto de 2026, que regulamenta o Programa Municipal de Estágios no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o quantitativo e a distribuição das vagas de estágio à atual estrutura administrativa do Município e às necessidades dos órgãos e Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a importância do estágio como instrumento de integração entre a formação acadêmica e a prática profissional, proporcionando ao estudante experiência compatível com sua formação e contribuindo para a viabilização de aprendizado profissional aos estudantes no seio dos serviços públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido em 120 (cento e vinte) o número total de vagas destinadas à realização de **ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO** no âmbito do Poder Executivo Municipal, distribuídas entre os órgãos e Secretarias Municipais, da seguinte forma:

- I – Procuradoria Geral do Município: 25 (vinte e cinco) vagas;
- II – Secretaria Municipal de Administração: 15 (quinze) vagas;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

III – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura: 06 (seis) vagas;
IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda: 05 (cinco) vagas;
V – Secretaria Municipal da Fazenda: 12 (doze) vagas;
VI – Secretaria Municipal de Saúde: 20 (vinte) vagas;
VII – Secretaria Municipal de Governo e Gestão Institucional: 14 (quatorze) vagas;
VIII – Gabinete do Prefeito: 01 (uma) vaga;
IX – Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade: 02 (duas) vagas;
X – Secretaria Municipal de Obras e Habitação: 06 (seis) vagas;
XI – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano: 03 (três) vagas;
XII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 08 (oito) vagas; e
XIII – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: 03 (três) vagas.

Parágrafo único. A distribuição das vagas de que trata este artigo observará as necessidades administrativas, a compatibilidade entre as atividades desenvolvidas e a área de formação do estudante, bem como os requisitos e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentação municipal aplicáveis ao Programa Municipal de Estágios.

Art. 2º O preenchimento das vagas previstas neste Decreto ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, à necessidade administrativa e ao atendimento dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 852, de 04 de junho de 2009, e no Decreto Municipal nº 5.265, de 06 de agosto de 2026.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 5.265/2026, acompanhar e controlar o quantitativo e o preenchimento das vagas previstas neste Decreto, observadas as competências estabelecidas na legislação e regulamentação vigentes.

Art. 4º Os quantitativos estabelecidos no art. 1º correspondem ao limite máximo de vagas autorizado para cada órgão ou Secretaria Municipal, não implicando obrigatoriedade de seu preenchimento integral ou imediato.

Art. 5º Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas nos processos seletivos de estágio, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. As vagas reservadas que não forem preenchidas por pessoas com deficiência serão destinadas de forma normal a



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

eventual interessado em realizar o estágio.

Art. 6º Os termos de compromisso de estágio vigentes na data de publicação deste Decreto serão mantidos até o seu termo final, vedadas a prorrogação e novas contratações na unidade administrativa enquanto o quantitativo de estagiários nela lotados exceder o limite fixado no art. 1º.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de outubro de 2026. (PA n. 8145/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

DECRETO N. 5.336, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Fica acrescido ao Decreto Municipal n. 5.089, de 02 de fevereiro de 2026, um Anexo Único denominado Termo de Autorização.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições constantes dos autos do processo administrativo n. 65/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido ao Decreto Municipal n. 5.089, de 02 de fevereiro de 2026, um Anexo Único denominado Termo de Autorização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de outubro de 2026. (PA n. 65/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

ANEXO ÚNICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS MICROMOBILIDADE URBANA

O **MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE**, situada na Rua _____, _____, Bairro _____, neste Município, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) _____, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, sob o CNPJ/MF nº _____, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **AUTORIZATÁRIA**, para este instrumento e na melhor forma de direito, observadas as disposições legais do Decreto Municipal nº 5.089, de 02 de fevereiro de 2026, das normas próprias que regem as disposições de direito público, na Lei Orgânica do Município de Bertioga e tendo em vista o que consta no processo administrativo próprio, celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto da **AUTORIZAÇÃO** é a exploração dos serviços de compartilhamento de equipamentos individuais especificados na Resolução n. 996/23, do Conselho Nacional de Trânsito.

O presente termo é expedido pelo **MUNICÍPIO** a título precário, em caráter pessoal, unilateral, responsabilizando-se a **AUTORIZATÁRIA** por todo e qualquer dano eventualmente ocorrido durante a exploração da atividade, seja ao patrimônio público ou a terceiros.

O presente **TERMO** não se traduz em extensão de serviço público ou terceirização de qualquer espécie, sendo única e exclusivamente autorização para atividade comercial de responsabilidade da pessoa jurídica de direito privado denominada **AUTORIZATÁRIA**.

O presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO** observará os limites legais vigentes, sendo de responsabilidade da **AUTORIZATÁRIA** sua fiel observância, não podendo, sob pena de cassação deste, realizar ação comercial diversa, extrapolar os limites legais estabelecidos e ou explorar atividade diversa com amparo neste ato instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica autorizada a disponibilização de até ____ (____) (descrever o tipo de equipamento de micromobilidade), nas especificações estabelecidas na legislação vigente, para fins de efetivação do presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Fica autorizada a exploração das atividades exclusivamente de serviços de micromobilidade urbana no Município de Bertioga, sempre nos locais onde existam ciclofaixa ou próprio público de uso comum que tenha características de uso similares às ciclofaixas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de autorização deste instrumento será definido de acordo com a conveniência e interesse público do **MUNICÍPIO**, não podendo ultrapassar a 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA

Esta autorização se destina exclusivamente às atividades da **AUTORIZATÁRIA**, sendo vedada sua transferência a terceiros, bem como a modificação de sua destinação.

CLÁUSULA SEXTA

A **AUTORIZATÁRIA** obriga-se, às suas expensas, pela conservação e limpeza das ciclofaixas compreendidas no perímetro durante o período de vigência deste instrumento, mantendo-as em perfeitas condições de zeladoria, obrigando-se a proceder os serviços de reparos eventualmente necessários, bem como a limpeza periódica de toda sua extensão, de modo a evitar o acúmulo de areia ou quaisquer outros resíduos nas ciclofaixas.

CLÁUSULA SÉTIMA

São, também, outras obrigações da **AUTORIZATÁRIA**:

- a) garantir o uso de forma gratuita aos agentes públicos que atuem na área de segurança, devidamente cadastrados pelo Município;
- b) entregar ao Fundo Social de Solidariedade do **MUNICÍPIO**, na data de assinatura do presente, _____ cestas básicas para entrega às famílias carentes cadastradas nos programas sociais do Município, por mês de duração deste **TERMO**;
- c) entregar à Diretoria do Departamento de Mobilidade, Trânsito e Transporte, no ato da assinatura do presente Termo, _____ (material para manutenção e pintura das ciclofaixas);
- d) realizar, exclusivamente, aquilo constante do processo administrativo que deu origem a presente **AUTORIZAÇÃO**, visando proporcionar atividade sadia, com controle de público e de acesso, considerando o necessário respeito às medidas de segurança;
- e) atender a todas as exigências dos órgãos públicos, inclusive quanto ao horário de funcionamento;
- f) obter todas as licenças e autorizações para início e desenvolvimento de suas atividades;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

- g) arcar com todos os custos financeiros do desenvolvimento da atividade e manutenção das ciclofaixas;
- h) arcar com as despesas corriqueiras para desenvolvimento da atividade, contas de luz, água, dentre outros;
- i) pagar quaisquer multas que lhe venham a ser impostas por autoridades competentes, decorrentes de infrações de leis, regulamentos ou posturas às quais tenham dado causa;
- j) ser a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, representantes, público e terceiros quando derivados direta ou indiretamente do serviço objeto da autorização, bem como pelo cumprimento das demais leis sociais, da previdência, seguros em geral, dentre outros, não podendo, em caso algum, o **MUNICÍPIO** ser responsabilizado por prejuízos que a **AUTORIZATÁRIA** ou terceiros possam sofrer em razão de acidentes que ocorrerem em virtude da atividade objeto do presente Termo;
- k) arcar com todos os custos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários, bem como de qualquer outra matéria relativos a colaboradores que venham a ser contratados para o desenvolvimento de suas atividades, isentando o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade decorrente da relação de trabalho existente;
- l) observar as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais atos normativos emanados pelos órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;
- m) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- n) comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente ocorra durante execução dos serviços ou que possam comprometer a sua qualidade;
- o) efetuar levantamento estatísticos de informações sobre as atividades de micromobilidade que possam auxiliar o **MUNICÍPIO** no desenvolvimento de política pública para tal finalidade;
- p) zelar para que, durante todo o período da **AUTORIZAÇÃO**, todos os funcionários estejam uniformizados e portando crachás com os respectivos nomes e função, devendo estes estarem técnica e juridicamente aptos ao exercício da sua atividade, bem como portem equipamentos de proteção individual, nos termos da legislação vigente;
- q) responder as notificações do **MUNICÍPIO** inclusive providenciar e entregar documentos solicitados;
- r) cumprir a obrigação ofertada e oferecida a título de contrapartida;
- s) respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

- t) ser a única responsável por eventuais danos a seus prepostos, aos usuários e a população atendida, que porventura venham a ocorrer no desenvolvimento de suas atividades;
- u) providenciar e manter vigente apólice de seguro de responsabilidade civil vigente, vinculada às atividades a que se propõe;
- v) prezar pela manutenção das instalações e equipamentos disponibilizados na exploração da atividade;
- w) prezar pelo correto funcionamento dos aplicativos e serviços de atendimento aos usuários;
- x) garantir gratuitamente às forças de segurança, quando necessário, o acesso ao uso de equipamento de micromobilidade urbana, quando solicitado;
- y) realizar o imediato recolhimento de equipamentos quando solicitado pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA

O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério e interesse público, revogar a presente autorização, mediante notificação, atribuído o prazo de 05 (cinco) dias úteis para desmobilização, sem direito de indenização, dada a precariedade e discricionariedade inerente ao ato.

CLÁUSULA NONA

A **AUTORIZATÁRIA** deverá cumprir com as obrigações assumidas neste **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, dentro do prazo respectivo, sob pena de imposição de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada descumprimento, sendo o valor integralmente revertido ao Fundo Municipal de Assistência ao Trânsito - FUMAT.

E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, para que produza seus efeitos legais.

Bertioga, _____. (PA n. (PA n. 65/2026)

MUNICÍPIO

AUTORIZATÁRIA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

LEI N. 1.787, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Institui diretrizes para a Política Municipal de atenção integral às pessoas com nanismo no Município de Bertioga, e dá outras providências.
Autoria: Vereador Taciano Goulart Cerqueira Leite

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 23ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de setembro de 2026, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Bertioga, diretrizes para a Política Municipal de Atenção Integral às Pessoas com Nanismo, com caráter orientador, preventivo e inclusivo, voltada à promoção da saúde, da acessibilidade, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida das pessoas com nanismo.

Art. 2º A Política estabelece diretrizes complementares às ações já desenvolvidas pelo Município nas áreas da saúde, assistência social, acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. A Política atuará de forma complementar às políticas públicas já existentes, respeitadas as competências administrativas do Poder Executivo.

Art. 3º São diretrizes da Política:

I – promover atendimento humanizado às pessoas com nanismo;

II – incentivar o acompanhamento contínuo no âmbito da rede municipal de saúde;

III – estimular ações de orientação às famílias acerca dos direitos e serviços disponíveis;

IV – fomentar a integração entre as áreas da saúde, assistência social, educação e demais setores envolvidos;

V – promover a inclusão social e a acessibilidade;

VI – incentivar a divulgação de informações sobre o nanismo e suas particularidades;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

VII – contribuir para a redução das barreiras enfrentadas pelas pessoas com nanismo no acesso aos serviços públicos.

Art. 4º O Poder Executivo poderá adotar medidas para implementação das diretrizes previstas nesta Lei, incluindo:

I – ações educativas e informativas voltadas à conscientização da população;

II – orientação e acompanhamento das famílias por meio dos serviços públicos já existentes;

III – incentivo à capacitação orientativa dos profissionais envolvidos no atendimento;

IV – articulação com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades da sociedade civil e demais organizações relacionadas ao tema;

V – desenvolvimento de ações voltadas à promoção da acessibilidade e inclusão social;

VI – apoio institucional para facilitar o acesso aos serviços de saúde e assistência social;

VII – incentivo à divulgação dos direitos das pessoas com nanismo previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo deverão observar a disponibilidade orçamentária e as competências administrativas do Município.

Art. 5º Fica instituído o Selo “Município Amigo das Pessoas com Nanismo”, de natureza honorífica, destinado a reconhecer instituições públicas, entidades e iniciativas que promovam a inclusão, a acessibilidade e a qualidade de vida das pessoas com nanismo.

§ 1º O Selo não implicará criação de obrigação financeira ou administrativa adicional.

§ 2º A regulamentação poderá estabelecer critérios para sua concessão.

Art. 6º O Poder Executivo poderá promover campanha anual de conscientização sobre o nanismo e a importância da inclusão social das pessoas com essa condição, preferencialmente no mês de outubro, em referência ao Dia Mundial do Nanismo.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Parágrafo único. A campanha poderá ser integrada às ações já existentes voltadas promoção da saúde, inclusão social, acessibilidade e direitos da pessoa com deficiência.

Art. 7º A Política poderá ser integrada aos programas e ações municipais já existentes voltados à saúde, assistência social, acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência, respeitadas suas diretrizes próprias.

Art. 8º Esta Lei não cria penalidades, sanções, cargos, funções, estruturas administrativas ou despesas obrigatórias diversas daquelas já previstas na legislação vigente.

Art. 9º A execução das ações previstas nesta Lei observará os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, podendo ser realizada por meio de parcerias e utilização de estruturas já existentes.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 21 de outubro de 2026. (PA nº 8850/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.108, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n. 08/2026, celebrado com o Instituto Índigo, de que trata o processo administrativo n. 2368/2026.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, **Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 15 de outubro de 2026, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Colaboração n. 08/2026, celebrado com a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO ÍNDIGO**, de que trata o processo administrativo n. 2368/2026, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

I – Josarice Félix Celestino, Registro Funcional n. 2850;
II – Mariana Santos Sousa, Registro Funcional n. 3947;
III – Flávia Domênica Pereira de Lima Lopes, Registro Funcional n. 2340.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de outubro de 2026. (PA n. 2368/2026)

Lucília Goulart Cerqueira Camargo Barbosa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.109, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Designa o Gestor do Termo de Colaboração n. 08/2026, celebrado com o Instituto Índigo, de que trata o processo administrativo n. 2368/2026.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, às fls. 200, dos autos do processo administrativo n. 2368/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 15 outubro de 2026, o servidor público **JOSÉ GILVALDO DA SILVA**, Registro Funcional n. 6313, para atuar como **GESTOR** do Termo de Colaboração n. 08/2026, celebrado com o **INSTITUTO ÍNDIGO**, de que trata o processo administrativo n. 2368/2026, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de outubro de 2026. (PA n. 2368/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.110, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Reduz a jornada de trabalho da servidora pública municipal que menciona, nos termos do Decreto Municipal n. 5.238, de 15 de julho de 2026.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 5.238, de 15 de julho de 2026, regulamentou o Tema 1097 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Município de Bertioga;

CONSIDERANDO que a extensão dos direitos previstos em legislação federal, em razão do Tema 1097 do Supremo Tribunal Federal, garante ao servidor público municipal o direito a redução da jornada de trabalho, sem diminuição de salário ou necessidade de compensação, observadas as diretrizes fixadas na orientação jurisprudencial;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal efetivo, pessoa com deficiência, que buscar a redução de sua jornada de trabalho, sem redução de salário, observará no que couber as disposições e procedimentos previstos no Decreto Municipal n. 2.548, de 28 de junho de 2016, que regulamentou a Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que a Divisão de Segurança do Trabalho informou que todos os requisitos previstos no Decreto Municipal n. 5.238, de 15 de julho de 2026, foram devidamente cumpridos nos autos do processo administrativo n. 7637/2026;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário Municipal de Educação, às fls. 11, dos autos do processo administrativo n. 7637/2026;

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR, a partir de 26 de outubro de 2026, a jornada de trabalho da servidora pública municipal **THIELI VITÓRIA LINO**, Secretária de Escola, Registro Funcional n. 6534, em 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e sem compensação das horas referentes à redução, nos termos da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, e do Decreto Municipal n. 5.238, de 15 de julho de 2026, que regulamentou o Tema 1097 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Município de Bertioga.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, a



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

requerimento da interessada, desde que comprovada à manutenção dos requisitos exigidos na Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016 (com nova redação dada pela Lei Municipal n. 1.444, de 23 de junho de 2021).

Parágrafo único. A renovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes da cessação do benefício.

Art. 3º A partir da cessação do benefício, os períodos não trabalhados serão computados como fração de jornada de trabalho para fins de descontos de vencimentos, procedendo-se a abertura de competente processo administrativo disciplinar na manutenção desta situação por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 26 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de outubro de 2026. (PA n. 7637/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.111, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Reduz a jornada de trabalho da servidora pública municipal que menciona, nos termos do Decreto Municipal n. 5.238, de 15 de julho de 2026.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n. 5.238, de 15 de julho de 2026, regulamentou o Tema 1097 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Município de Bertioga;

CONSIDERANDO que a extensão dos direitos previstos em legislação federal, em razão do Tema 1097 do Supremo Tribunal Federal, garante ao servidor público municipal o direito a redução da jornada de trabalho, sem diminuição de salário ou necessidade de compensação, observadas as diretrizes fixadas na orientação jurisprudencial;

CONSIDERANDO que o servidor público municipal efetivo, pessoa com deficiência, que buscar a redução de sua jornada de trabalho, sem redução de salário, observará no que couber as disposições e procedimentos previstos no Decreto Municipal n. 2.548, de 28 de junho de 2016, que regulamentou a Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016;

CONSIDERANDO que a Divisão de Segurança do Trabalho informou que todos os requisitos previstos no Decreto Municipal n. 5.238, de 15 de julho de 2026, foram devidamente cumpridos nos autos do processo administrativo n. 7324/2026;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário Municipal de Educação, às fls. 16, dos autos do processo administrativo n. 7324/2026;

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR, a partir de 26 de outubro de 2026, a jornada de trabalho da servidora pública municipal **ANDRÉIA ARAÚJO PANTA**, Secretária de Escola, Registro Funcional n. 4028, em 02 (duas) horas diárias, sem prejuízo de seus vencimentos e sem compensação das horas referentes à redução, nos termos da Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016, e do Decreto Municipal n. 5.238, de 15 de julho de 2026, que regulamentou o Tema 1097 de Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Município de Bertioga.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por iguais períodos, a requerimento da interessada, desde que comprovada à manutenção dos requisitos exigidos na Lei Municipal n. 1.216, de 25 de maio de 2016 (com nova redação dada pela Lei Municipal n. 1.444, de 23 de junho de 2021).

Parágrafo único. A renovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias antes da cessação do benefício.

Art. 3º A partir da cessação do benefício, os períodos não trabalhados serão computados como fração de jornada de trabalho para fins de descontos de vencimentos, procedendo-se a abertura de competente processo administrativo disciplinar na manutenção desta situação por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 26 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 20 de outubro de 2026. (PA n. 7324/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.112, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 8987/2026, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 12 de outubro de 2026, o servidor público **ROBERTO DOMINGOS PEREIRA DA SILVA**, Registro Funcional n. 6732, do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, nomeado pela Portaria n. 500/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de outubro de 2026. (PA n. 8987/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.113, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera, a pedido, o servidor público que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 8988/2026, pelo servidor, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II – Inglês;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 12 de outubro de 2026, o servidor público **RODRIGO PLÁCIDO LEITE**, Registro Funcional n. 7174, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS**, nomeado pela Portaria n. 646/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de outubro de 2026. (PA n. 8988/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.114, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Concede licença sem remuneração para tratar de interesses particulares à servidora pública que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a servidora Priscilla Soares Siqueira Lopes solicitou licença sem remuneração, nos autos do processo administrativo n. 8668/2026;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde – fls. 07;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar de 03 de novembro de 2026, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares à servidora **PRISCILLA SOARES SIQUEIRA LOPES**, Registro Funcional n. 5061, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com fundamento legal no artigo 79, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995.

Parágrafo único. A licença sem remuneração poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração, na forma do § 3º, do art. 79, da Lei Municipal n. 129/95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 03 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de outubro de 2026. (PA n. 8668/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.115, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Raquel dos Santos Quaresma.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 5.115, de 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 104/106, juntado aos autos do processo administrativo n. 11081/2013, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, podendo ser exercidos serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista, sendo o caráter da concessão permanente;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação da servidora pública municipal **RAQUEL DOS SANTOS QUARESMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Primeira Infância, Registro Funcional n. 4284, para que exerça atividades administrativas, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, não carregar pesos excessivos (no máximo, 10% de seu peso corporal), evitar atividades de flexo extensão e rotação de esqueleto axial, evitar subir e descer escadas de forma excessiva e evitar longos trajetos de deambulação em sua função trabalhista.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de outubro de 2026. (PA n. 11081/2013)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.116, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a continuidade da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Secretário Municipal de Administração, **Fernando Moreira de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como no Decreto Municipal n. 2.665, de 02 de janeiro de 2017 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n 4.621, de 27 de novembro de 2024,

CONSIDERANDO a Cooperação Técnica firmada pela Prefeitura do Município de Bertioga com a Secretaria de Gestão e Governo Digital, com a interveniência da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, com vistas à implementação de uma ferramenta de gestão digital de documentos e processos de uso obrigatório pelos órgãos da Administração pública municipal nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal n 4.621, de 27 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Administração pode editar, mediante Portaria, normas complementares necessárias à execução do Decreto Municipal n 4.621, de 27 de novembro de 2024, nos termos do seu art. 28;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a utilização do **SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)** para a tramitação, autuação e gestão de processos administrativos eletrônicos, dando continuidade ao processo de implantação pelas portarias n. 707, de 30 de julho de 2026 e n. 995, de 24 de setembro de 2026, e estabelece o ingresso da Secretaria Municipal Meio Ambiente (SM), da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano (SP) e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SU), com vistas à migração dos processos administrativos do meio físico para o meio digital, no âmbito do Município de Bertioga.

Art. 2º A contar da publicação desta Portaria, os novos processos administrativos constantes do Anexo I passarão a tramitar exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 1º Os processos administrativos já iniciados em meio físico deverão permanecer nessa modalidade até sua conclusão.

§ 2º Os processos que possuam assuntos correlatos ou subsequentes deverão, a partir da implantação do SEI, ser tratados em processos distintos, observada a classificação de assuntos e os prazos de guarda previstos na tabela de temporalidade.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

§ 3º Quando houver assunto primário e assunto subsequente correlato, o processo referente ao assunto primário deverá ser concluído de forma independente, para que a documentação produzida possa integrar os autos do processo subsequente, quando cabível.

§ 4º Na hipótese de surgir nova demanda relacionada a processo originalmente autuado em meio físico e já concluído, a matéria deverá ser submetida à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA), que definirá o procedimento a ser adotado, considerando se o respectivo assunto permanecerá em meio físico ou se deverá tramitar por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 5º Nas hipóteses de indisponibilidade do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), de impossibilidade de autuação em meio digital ou quando a autuação eletrônica puder comprometer o atendimento da finalidade do processo, caberá à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA) analisar o caso e, excepcionalmente, autorizar a autuação do processo em meio físico, quando cabível.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, caberá à Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA) e à unidade administrativa responsável pelo processo adotar as providências necessárias para sanar a indisponibilidade, a impossibilidade ou a situação que motivou a autuação em meio físico, promovendo, sempre que possível, o retorno da tramitação ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 3º Os nomes dos processos administrativos utilizados até a presente data na Prefeitura de Bertioga serão adequados e padronizados conforme tabela de classificação de assuntos de processo do Arquivo do Estado de São Paulo, com vistas à uniformização da nomenclatura e à facilitação da identificação e do acesso aos processos.

Parágrafo único. A listagem de processos constantes do Anexo I, desta Portaria, do Anexo I da Portaria n.º 707, de 30 de julho de 2026 e do Anexo I da Portaria n.º 995, de 25 de setembro de 2026, referem-se aos fluxos apresentados por cada unidade, estando disponível para utilização de todas as pastas, uma vez que os processos listados não são de uso exclusivo daquelas que os apresentaram em fluxo.

Art. 4º As unidades administrativas deverão adotar as medidas necessárias à adaptação de seus documentos e processos às normas e diretrizes estabelecidas para utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 5º A autuação de processos administrativos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) compete ao titular da unidade administrativa responsável pela matéria, podendo ser realizada por este ou por servidor por ele designado ou autorizado, no âmbito de sua unidade.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Art. 6º Os agentes públicos envolvidos deverão participar dos treinamentos destinados à correta utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 7º A criação e a denominação das unidades administrativas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) deverão observar padrão único de identificação, mediante a utilização do prefixo **BERTI**, seguido da identificação da Secretaria ou entidade e, quando houver, da respectiva unidade administrativa vinculada.

Parágrafo único. A denominação das unidades no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) deverá corresponder à estrutura administrativa oficial do Município, sendo vedada a criação de nomenclaturas divergentes sem prévia validação da unidade responsável pela gestão do sistema.

Art. 8º A implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) nas demais Secretarias Municipais e no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bertioga - BERTPREV ocorrerá de forma gradativa, mediante edição de portarias específicas.

Parágrafo único. Concluída a implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em toda a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, será editada Portaria específica consolidando as disposições finais relativas à implantação do sistema.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria e no Decreto Municipal nº 4.621/2024 serão analisados e decididos pela Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso (CADA), em conjunto com a equipe gestora do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 21 de outubro de 2026. (PA n. 4214/2024-3)

Fernando Moreira de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

Anexo I - Relação de assuntos de processos

Nomenclatura Atual	Tipo de Processo no SEI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – BERTI - SM	
Fiscalização de supressão irregular de vegetação	Processo de Apuração de dano ambiental
Fiscalização de vazamento/despejo de esgoto	Processo de Apuração de dano ambiental
Processamento de DIA - SEFM	Processo de Apuração de dano ambiental
Processo de cadastro no programa empresa amiga da causa animal	Processo de cadastro no programa empresa amiga da causa animal
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO – BERTI - SP	
Estudo Urbanístico	Processo de análise prévia de arruamentos e loteamentos
Documento de Intimação Autuação e Embargo - DIAE	Processo de Auto de infração e imposição de penalidade
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS – BERTI - SU	
Pagamento de medições de contratos	Processo de pagamento de fornecedores, contratos e serviços
Acompanhamento / cobranças de campas perpétuas	Processo de sepultamento ou exumação
Solicitação de vistorias	Expediente de acompanhamento de reclamação ou sugestão
Solicitação de manutenção de logradouros públicos	Expediente de acompanhamento de reclamação ou sugestão
Solicitação de limpeza de logradouros públicos	Expediente de acompanhamento de reclamação ou sugestão
Pagamento de ressarcimento por danos materiais	Processo de pagamento de restituição
Solicitação de manutenção de iluminação pública	Processo relativo à iluminação pública
Solicitação de cadastramento de coleta de lixo séptico	Processo de solicitação de coleta de lixo contaminado
Solicitação de manutenção de equipamentos e próprios municipais	Processo de manutenção de equipamentos públicos



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.117, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026 -
Instaura **SINDICÂNCIA**, com base legal no artigo 116, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do processo administrativo n. 7114/2026, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no artigo 117, da Lei Municipal n. 129/95.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.118, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera, a pedido, a servidora pública Rita de Cássia Ferreira Furlan do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Acompanhamento de Parcerias.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 31 de outubro de 2026, **RITA DE CÁSSIA FERREIRA FURLAN**, Técnico em Contabilidade, Registro Funcional n. 5050, do cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS**, nomeada através da Portaria n. 115/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.119, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Dispensa o servidor público
que menciona da função
gratificada que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no
uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar n. 168,
de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar
Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 31 de outubro de 2026, o
servidor **MÁRCIO RICARDO DE OLIVEIRA ALVES**, Técnico em
Contabilidade, Registro Funcional n. 5049, da **FUNÇÃO GRATIFICADA DE
CHEFIA DA DIVISÃO DE LIQUIDAÇÃO**, designado através da Portaria n.
220/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31 de outubro de 2026,
revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.120, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia Marcio Ricardo de Oliveira Alves para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Acompanhamento de Parcerias, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que os cargos de provimento em comissão da Prefeitura do Município de Bertioga, de livre nomeação e exoneração, a serem preenchidos por pessoa de confiança da autoridade nomeante, devem observar a quantidade, as atribuições, o perfil profissional, os requisitos de provimento, os critérios e os procedimentos gerais estabelecidos na Lei Complementar n. 168, de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 1º de novembro de 2026, **MÁRCIO RICARDO DE OLIVEIRA ALVES**, Técnico em Contabilidade, Registro Funcional n. 5049, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS**, com vencimento CCF, de acordo com a Referência prevista no Anexo II, da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022 e nos termos da Lei Complementar Municipal n. 169, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º O Chefe de Setor deverá exercer as seguintes atribuições, nos termos da Lei Complementar Municipal n. 168, de 10 de fevereiro de 2022:

a) exercer atividades próprias de chefia em posições estratégicas no nível dos Setores, integrantes da estrutura organizacional da Administração Pública, que demandem atuação sob absoluta fidelidade da autoridade nomeante para o desenvolvimento de ações vinculadas às políticas públicas governamentais;

b) orientar as tarefas em atenção às diretrizes e ao planejamento de ações que implementem programas, políticas, planos e estratégias voltadas para o alcance dos objetivos e metas governamentais; e



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

c) executar outras atribuições afins, legais proferidas por ato normativo do Prefeito ao Superior hierárquico Imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.121, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 9085/2026, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Psicólogo;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 19 de outubro de 2026, a servidora pública **TASSIANA CARLI**, Registro Funcional n. 6340, do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, nomeada pela Portaria n. 79/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de outubro de 2026. (PA n. 9085/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.122, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Cede a servidora pública municipal que menciona, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 53, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, a cessão de servidores a outras instituições, quer de Direito Público quer de direito Privado, observado o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, será feita a critério do Chefe do Poder Executivo, mediante o devido processo administrativo;

CONSIDERANDO que o servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em caso de interesse público justificado, mediante portaria, com ou sem ônus para a entidade cedente, conforme cada específica situação, conforme disposto no art. 81, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO a solicitação do Sindicato dos Professores de Escolas Públicas Municipais de Guarujá, Bertioga, São Sebastião, Ilhabela, Caraguatatuba e Ubatuba – SIPROEM, através do Ofício n. 180/2026;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário Municipal de Educação, às fls. 15, dos autos do processo administrativo n. 8902/2026;

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir de 26 de outubro de 2026, a servidora pública **ALESSANDRA PINTO DA LUZ ALMEIDA**, Professora de Primeira Infância, Registro Funcional n. 4963, para o **SINDICATO DOS PROFESSORES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE GUARUJÁ, BERTIOGA, SÃO SEBASTIÃO, ILHABELA, CARAGUATATUBA E UBATUBA – SIPROEM**, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens de seu cargo, com fundamento legal no artigo 53, da Lei Complementar Municipal n. 93, de 19 de dezembro de 2012, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 26 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de outubro de 2026. (PA n. 8902/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.123, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga a readaptação da servidora pública municipal Silena Aparecida Del Debbio Sortino.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 5.115, de 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 109/111, juntado aos autos do processo administrativo n. 3168/2014, o comprometimento à saúde da servidora é parcial-permanente, podendo ser exercidos serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, longos trajetos de deambulação, subir e descer escadas, agachamento e carregar peso superior a 5kg, sendo o caráter da concessão permanente;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter permanente, a readaptação da servidora pública municipal **SILENA APARECIDA DEL DEBBIO SORTINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetora de Alunos, Registro Funcional n. 4168, podendo ser exercidos serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar longa permanência e ortostatismo, longos trajetos de deambulação, subir e descer escadas, agachamento e carregar peso superior a 5kg.

Parágrafo único. A servidora deverá ser reavaliada a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de outubro de 2026. (PA n. 3168/2014)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.124, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Readapta o servidor público municipal Eduardo Félix Pereira, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a readaptação profissional do servidor público do Município de Bertioga tem previsão legal no artigo 32, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, alterada pela Lei Complementar n. 59, de 24 de outubro de 2008, e regulamentada pelo Decreto n. 5.115, de 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO que de acordo com o laudo médico de fls. 16/18, juntado aos autos do processo administrativo n. 5204/2026, o comprometimento à saúde do servidor é parcial-permanente, devendo exercer serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar ortostatismo prolongado, atividades de impacto em membros inferiores (tais como pular, correr, marchar) e sem o uso de colete (evitando esforço adicional para compensação), sendo o caráter da concessão permanente;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR, em caráter permanente, o servidor público municipal **EDUARDO FÉLIX PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil, Registro Funcional n. 2001, para que exerça serviços administrativos, observadas as restrições médicas de evitar ortostatismo prolongado, atividades de impacto em membros inferiores (tais como pular, correr, marchar) e sem o uso de colete (evitando esforço adicional para compensação).

Parágrafo único. O servidor deverá ser reavaliado a cada 12 (doze) meses pela Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de outubro de 2026. (PA n. 5204/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.125, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Cede o uso, de forma temporária e precária, do bem público que especifica, para a realização do evento de curta duração denominado Festa do Morango, Burguer e Chopp, a ser realizado pela empresa C & C Festas e Eventos Ltda.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 93 da Lei Orgânica a administração dos bens públicos municipais compete ao Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que nos termos do § 1º do artigo 96 da Lei Orgânica, a cessão, sempre feita a título precário, será formalizada por instrumento próprio, para eventos de menor complexidade, com duração máxima de 10 (dez) dias úteis;

CONSIDERANDO que a cessão de uso não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, nos termos do 1º do art. 1º da Lei Complementar Municipal n. 216, de 20 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal n. 5.124, de 31 de março de 2026;

CONSIDERANDO que é papel do Município fomentar atividades culturais e econômicas capazes de gerar renda, entretenimento, bem como integrar ações próprias de interesse comum, nas mais variadas áreas;

CONSIDERANDO que diante das características do evento, de natureza cultural, gastronômica, recreativa e turística, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura vislumbra potencial interesse público na iniciativa, especialmente quanto ao estímulo ao turismo local, movimentação econômica, valorização cultural e fomento às atividades comerciais do Município;

CONSIDERANDO as manifestações contidas nos autos do processo administrativo n. 8684/2026, bem como as formalizações necessárias para a efetiva utilização de espaço público municipal;

RESOLVE:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Art. 1º CEDER o uso, de forma temporária e precária, do bem público “Tenda de Eventos”, para a realização do evento de curta duração denominado **FESTA DO MORANGO, BURGUER E CHOPP**, a ser realizado pela empresa **C & C FESTAS E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n. 08.809.046/0001-68, com sede na Avenida Anchieta, s/n, lotes 5-6-7, Centro, em Bertioga/SP.

Parágrafo único. A presente cessão é concedida para o período de 27 de outubro a 02 de novembro de 2026, incluindo neste cômputo o ciclo de montagem de eventuais equipamentos que serão utilizados, mas não incluindo o de desmontagem (previsto para 03 de novembro de 2026), nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Complementar n. 216, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º A presente cessão fica condicionada à utilização do bem para o fim específico de realização do evento Festa do Morango, Burger e Chopp, de acordo com as condições e normas estabelecidas no Termo de Cessão, a ser firmado entre a empresa C & C Festas e Eventos Ltda e o Município de Bertioga, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 3º Incumbe à empresa C & C Festas e Eventos Ltda cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Cessão e notadamente zelar pela conservação do bem durante sua utilização, respondendo pelos danos que vier a lhe causar, direta ou indiretamente, bem como a terceiros.

Art. 4º A presente cessão não gera direito ou privilégio à empresa, podendo sua revogação ocorrer a qualquer tempo, a critério exclusivo do Poder Executivo e desde que o interesse público o exija, sem que àquela assista direito a qualquer espécie de indenização ou compensação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de outubro de 2026. (PA n. 8684/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.126, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 38/2026, celebrado com a Associação Comunitária de Guaratuba, objeto da Emenda Impositiva nº 200.

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **Gerson de Souza Rodrigues**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 20 de outubro de 2026, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 38/2026, celebrado com a Associação Comunitária de Guaratuba, objeto da Emenda Impositiva nº 200, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Rogério Gomes de Campos, Registro n. 6449;
- II – Genivaldo Marchi, Registro n. 49;
- III – Sandoval Guerrero Merino Molina, Registro n. 534.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de outubro de 2026. (PA n. 3717/2026)

Gerson de Souza Rodrigues
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.127, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Designa os Gestores do Termo de Fomento n. 38/2026, celebrado com a Associação Comunitária de Guaratuba, objeto da Emenda Impositiva nº 200.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, nos autos do processo administrativo n. 3717/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 20 de outubro de 2026, para atuarem como **GESTORES** do Termo de Fomento n. 38/2026, celebrado Associação Comunitária de Guaratuba, objeto da Emenda Impositiva nº 200, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, os seguintes servidores:

a) Gestor:

1. Lincoln Siqueira Marques dos Santos, Registro n. 5987.

b) Gestor Suplente:

1. Carlos Francisco Oliveira Jaqueire, Registro n. 164.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de outubro de 2026. (PA n. 3717/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.128, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 36/2026, celebrado com a Associação Comunitária de Guaratuba, objeto da Emenda Impositiva nº 205.

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **Gerson de Souza Rodrigues**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que compete aos Secretários Municipais, no âmbito dos respectivos órgãos, celebrar termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, nos termos do art. 10, do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 20 de outubro de 2026, a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** do Termo de Fomento n. 36/2026, celebrado com a Associação Comunitária de Guaratuba, objeto da Emenda Impositiva nº 205, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, composta pelos seguintes servidores:

- I – Carlos Francisco Oliveira Jaqueire, Registro n. 164;
- II – Genivaldo Marchi, Registro n. 49;
- III – Sandoval Guerrero Merino Molina, Registro n. 534.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de outubro de 2026. (PA n. 3959/2026)

Gerson de Souza Rodrigues
Secretário Municipal de Esportes e Lazer



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.129, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Designa os Gestores do Termo de Fomento n. 36/2026, celebrado com a Associação Comunitária de Guaratuba, objeto da Emenda Impositiva nº 205.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, nos autos do processo administrativo n. 3959/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 20 de outubro de 2026, para atuarem como **GESTORES** do Termo de Fomento n. 36/2026, celebrado Associação Comunitária de Guaratuba, objeto da Emenda Impositiva nº 205, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal n. 4.601, de 07 de novembro de 2024, os seguintes servidores:

a) Gestor:

1. Rogério Gomes de Campos, Registro n. 6449.

b) Gestor Suplente:

1. Lincoln Siqueira Marques dos Santos, Registro n. 5987.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de outubro de 2026. (PA n. 3959/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.130, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Portaria n. 904, de 25 de julho de 2025, que concedeu acréscimo pecuniário a determinados servidores para atuarem como responsáveis técnicos dos equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, às fls. 97, dos autos do processo administrativo n. 196/2025;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir de 1º de novembro de 2026, a Portaria n. 904, de 25 de julho de 2025, que concedeu a determinados servidores acréscimo pecuniário de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo, nos termos do § 2º, do art. 62, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para atuarem como **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** dos equipamentos públicos da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....”

IX – Melhor em Casa:

a) Eliane Pereira Chaves Santos, Registro Funcional n. 7404 (em substituição à servidora Silsan Araújo de Paula Sereno, Registro Funcional n. 1108).

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de outubro de 2026. (PA n. 196/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.131, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Portaria n. 811, de 05 de junho de 2025, que nomeou a Comissão Especial de Gestão de Contratos – CEGC, referente ao Contrato n. 08/2025, firmado entre o Município de Bertioga e o Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, às fls. 32, dos autos do processo administrativo n. 1208/2026 (apenso ao de n. 591/2025);

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir de 1º de novembro de 2026, a Portaria n. 811, de 05 de junho de 2025, que nomeou a **COMISSÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATOS - CEGC**, referente ao **CONTRATO N. 08/2025**, firmado entre o Município de Bertioga e o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....”

VI – Emily Priscila Ferreira Calhau, Registro n. 6653 (em substituição à servidora Milene Aparecida Chaddad, Registro n. 612).

.....” (NR)

Parágrafo único. Fica concedido, mensalmente, à servidora Emily Priscila Ferreira Calhau, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de outubro de 2026. (PA n. 1208/2026 – apenso ao de n. 591/2025)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.132, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Designa servidores para atuarem como Presidente e Secretário do Comitê de Acompanhamento de Execução Orçamentária da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Municipal n. 2.711, de 30 de março de 2017.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n. 2.711, de 30 de março de 2017, bem como da Portaria n. 723, de 30 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal da Fazenda, às fls. 20, dos autos do processo administrativo n. 6806/2026;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Patrícia Gonçalves Baisi, Registro n. 991, e Márcio Ricardo de Oliveira Alves, Registro n. 5049, para atuarem, respectivamente, como **PRESIDENTE** e **SECRETÁRIO** do **COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**, instituído pelo Decreto n. 2.711, de 30 de março de 2017.

Parágrafo único. Fica concedido, mensalmente, aos servidores supracitados, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Os trabalhos realizados (atas de reuniões e demais atos) deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo, justificando os pagamentos efetuados pelo erário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de outubro de 2026. (PA 6806/2026)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.133, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a Portaria n. 862, de 03 de julho de 2025, que designou a Comissão Especial de Aerolevanteamento, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Aerolevanteamento, às fls. 130, dos autos do processo n. 775/2023, conta com aval do Secretário Municipal da Fazenda, às fls. 130, e do Secretário Municipal de Governo e Gestão Institucional, às fls. 132;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a partir de 29 de julho de 2026, a Portaria n. 862, de 03 de julho de 2025, que designou a Comissão Especial de Aerolevanteamento, para reincluir o servidor **LUCAS DUTRA DE ALMEIDA SANTOS**, Registro Funcional n. 7103, para que retome suas atribuições administrativas na referida comissão.

Parágrafo único. Fica concedido, mensalmente, ao servidor supracitado, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, conforme o *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de outubro de 2026. (PA n. 775/2023)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

PORTARIA N. 1.134, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Recompõe, temporariamente, por mais 01 (um) ano, a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público n. 01/2023, que trata do preenchimento de vagas para o cargo de Guarda Civil, nos termos que especifica.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a manifestação do Secretário Municipal de Segurança, às fls. 853, dos autos do processo administrativo n. 12943/2022-4;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público n. 01/2023, solicita a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos por mais 01 (um) ano, pelas razões colocadas às fls. 859/861 e 864;

CONSIDERANDO que os autos foram devidamente instruídos com o relatório de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como a declaração do ordenador de despesas;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Secretário Municipal de Administração, às fls. 877;

RESOLVE:

Art. 1º RECOMPOR, temporariamente, por mais 01 (um) ano, a contar de 23 de setembro de 2026, a **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO N. 01/2023**, que trata do preenchimento de vagas para o cargo de provimento efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, com o objetivo de promover a finalização dos processos judiciais com trânsito em julgado, assegurando o fiel cumprimento das determinações judiciais, nos termos da Lei Orgânica de Bertioga, da Lei Complementar Municipal n. 175/2022, da Lei Municipal n. 129/95, e do Decreto Municipal n. 2.470/16, composta pelos seguintes servidores:

- a) Cleide Alves da Silva – Registro nº 358;
- b) Fernanda Siqueira dos Santos, Registro nº 2714;
- c) Alex dos Santos, Registro nº 2626;
- d) Durval da Costa Júnior, Registro nº 2630.

Art. 2º Fica concedido, mensalmente, aos servidores supracitados, por mais 01 (um) ano, a contar de 23 de setembro de 2026, gratificação pelo serviço extraordinário, nos termos da Lei Municipal n. 497, de 28 de junho de 2002, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do caput do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/13, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Turística

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 23 de outubro de 2026. (PA n. 12943/2022-4)

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Turística

PORTARIA N. 1.135, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026

Revoga a Portaria n. 755, de 07 de agosto de 2026, que nomeou Anderson Serafim dos Santos para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Regularização Fundiária.

Marcelo Heleno Vilares, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as razões apontadas pelo Secretário Municipal de Obras e Habitação, através do Memorando n. 357/2026-SO;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n. 755, de 07 de agosto de 2026, que nomeou Anderson Serafim dos Santos para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 23 de outubro de 2026.

Marcelo Heleno Vilares
Prefeito do Município